

EDITAL Nº 52/2024 - DRG/SRQ/IFSP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO ELEITORAL PARA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DOS CURSOS:

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL

TECNOLOGIA EM VITICULTURA E ENOLOGIA

IFSP SÃO ROQUE - 2024

Art. 1º O presente Edital torna público o processo eleitoral para Função de Coordenação de Curso (FCC) dos cursos Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio, Tecnologia em Gestão Ambiental e Tecnologia em Viticultura e Enologia do IFSP – *Campus* São Roque.

Art. 2º Esse processo eleitoral visa o preenchimento da Função de Coordenação de Curso (FCC) dos cursos Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio, Tecnologia em Gestão Ambiental e Tecnologia em Viticultura e Enologia do IFSP – *Campus* São Roque.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º O processo eleitoral para Função de Coordenador(a) de Curso (FCC) será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 147/2024 - DRG/SRQ/IFSP de 10 de dezembro de 2024, no uso das suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10º da resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018;
- II. Elaborar e divulgar com no máximo 15 (quinze) dias após a sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral;
- III. Emitir instruções sobre a sistemática das votações;
- IV. Receber as inscrições dos candidatos;
- V. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral;
- VI. Planejar e executar o processo eleitoral;
- VII. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais;

VIII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados;

IX. Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do Câmpus do IFSP;

X. Encaminhar ao Diretor-geral do Câmpus o resultado final.

DOS REQUISISTOS PARA A CANDIDATURA

Art. 5º Poderão se candidatar à função de Coordenador(a) de Curso, todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotado no Câmpus, desde que tenham ministrado aulas nos referidos cursos nos últimos 4 (quatro) anos e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto professores sob licença ou afastados:

- I. Cursos Técnicos nas modalidades Integrada ao Ensino Médio, subsequente e/ou concomitantes: professores responsáveis por componente curricular dos cursos.
- II. Cursos Superiores: professores responsáveis por componente curricular dos cursos.

Parágrafo Único. Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por 1 (um) semestre durante a oferta do curso, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º A inscrição dos candidatos interessados deverá ser efetuada virtualmente, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/1ukCcqLifsqdCZpy5>, entre os dias 18/12/2024 e 21/12/2024.

Art. 7º A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada no portal do IFSP – Câmpus São Roque (<http://srq.ifsp.edu.br>), na data de 08/01/2025.

Art. 8º A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

Art. 9º É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato de inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas nesse processo eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 10 Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de correio eletrônico, redes sociais e outros meios de comunicação, desde que respeitem as normas institucionais do IFSP - Câmpus São Roque, entre os dias 08/01/2025 a 10/01/2025.

Art. 11 É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para a realização da campanha eleitoral das candidaturas, tais como: materiais de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 12 Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem de candidato(s) não será (ão) tolerada(s), acarretando a exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

Art. 13 As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral, via correio eletrônico para o seguinte endereço institucional: processoeleitoralfcc@googlegroups.com.

DOS ELEITORES

Art. 14 Serão considerados eleitores aptos a votar:

I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta nos referidos cursos, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores a data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito;

II. Todos os discentes regularmente matriculados nos referidos cursos do IFSP – *Campus* São Roque no período de realização da eleição.

DA VOTAÇÃO

Art. 15 Caso ocorra candidatura única fica dispensada a votação e a(o) candidata(o) única(o) será nomeada(o) para a Função de Coordenação do respectivo curso por meio de Portaria do Reitor a ser solicitada pela Direção Geral do *Campus* São Roque.

Art. 16 Não ocorrendo candidatura única, a votação será realizada no dia 13/01/2025 (início às 00h e final às 23h59min59s), horário de Brasília, de forma virtual, exclusivamente no sistema Helios (<https://helios.ifsp.edu.br>).

Art. 17 A Comissão Eleitoral será responsável pela elaboração da ata de apuração da votação, indicando o número de votos (válidos, por candidato, nulos e em branco), a partir das informações consolidadas pelo Sistema Helios, em ocorrendo a votação.

DOS ELEITOS

Art. 18 Será considerada eleita a candidatura única ou a candidatura com maior número de votos, de acordo com a ponderação disposta a seguir:

I. O processo eleitoral para Coordenador(a) de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnico-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e técnico-administrativos) e de 1/3 aos discentes, conforme a equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{23} \times NVPCNPA \times \frac{NVPC}{NPA} + 13 \times NVDCNDA \times \frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA}$$

Onde:

TVC – Total de votos do candidato.

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato.

NPA – Número de servidores aptos a votar.

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato.

NDA – Número de discentes aptos a votar.

Art. 19 Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

I- Maior tempo de atuação no curso;

II- Maior tempo de exercício no Câmpus São Roque;

III- Maior tempo de exercício no IFSP;

IV- Maior titulação acadêmica;

V- Maior idade.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 20 A publicação do resultado preliminar se dará no dia 14/01/2025, no portal do IFSP Câmpus São Roque (<http://srq.ifsp.edu.br>).

DOS RECURSOS

Art. 21 Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, via solicitação protocolada no endereço de correio eletrônico institucional processoeleitoralfcc@googlegroups.com, devidamente fundamentados, de acordo com as datas estipuladas neste Edital.

Art. 22 Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulados neste Edital.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 23 Consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de candidaturas inscritas.

Parágrafo Único. Ocorrendo a votação, a divulgação nominal, referida no *caput*, estará em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Art. 24 O resultado final será divulgado no site no IFSP – *Campus* São Roque (<http://srq.ifsp.edu.br>), no dia 16/01/2025, sendo declarada a candidatura eleita.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 O descumprimento de qualquer item deste Edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 26 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CRONOGRAMA/CALENDÁRIO ELEITORAL

Inscrições	18/12/2024 a 21/12/2024
Publicação das inscrições deferidas	06/01/2025
Interposição de recursos das inscrições	07/01/2025
Publicação das candidaturas homologadas	08/01/2025
Período de campanha eleitoral	08/01/2025 a 10/01/2025
Votação	13/01/2025
Publicação do resultado preliminar	14/01/2025
Interposição de recursos do resultado preliminar	15/01/2025
Publicação do resultado final da eleição	16/01/2025
Encaminhamento à Direção-geral do Câmpus	17/01/2025
Posse	26/02/2025

São Roque, 17 de dezembro de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

Segmento	Membros Titulares
Docente	Rogério Tadeu da Silva (presidente) Willian dos Santos Triches
Discente	Pedro Henrique Araujo Saqui Felipe Marinho Ribeiro Ikeda
Técnico Administrativo	Jean Louis Rabelo de Moraes

KARINA MONTEIRO PINHEIRO

Diretora Geral em Exercício

IFSP - *Campus* São Roque

Documento assinado eletronicamente por:

- Karina Monteiro Pinheiro, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAA-SRQ, em 17/12/2024 14:16:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 865215

Código de Autenticação: dda7dfc6a0



Rodovia Prefeito Quintino de Lima, 2100, Paisagem Colonial, SÃO ROQUE / SP, CEP 18136-540